



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.543 DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a União por intermédio da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobranças do Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR), e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União por intermédio da Receita Federal do Brasil para fins de Fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a fiscalização e cobrança do ITR.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubricas próprias da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de Janeiro de 2009.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração